



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
CAMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018-CMA

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018-CMA  
PROCESSO Nº 009/2018-CMA  
VALIDADE: 12 MESES APARTIR DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia vinte e sete do mês de março de dois mil e dezoito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, localizada no prédio sede sito a Rua Zacarias de Assunção nº 134, Bairro Centro, CEP. 67030-970, Ananindeua/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.423.755/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.880/2005, Decreto Municipal nº. 11.698/2009 e alterações posteriores, Lei Complementar nº123/2006 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018-CMA**, de acordo com o resultado da classificação e adjudicação da proposta consolidada transcrita na ata da sessão pública, e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Sr. Daniel Barbosa dos Santos a seguir denominada **CMA**, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

**FORNECEDOR:** PAULO RICARDO F GURJÃO - EPP, CNPJ nº 21.109.439/0001-27, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na cidade de Ananindeua, Conjunto Cidade Nova V WE 25 nº 41/B – Cidade Nova – CEP:67133-068 Ananindeua/PA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 13.624.694.000/0001-80, Inscrição Estadual nº 15.335.713-4, representante legal o Sr. Paulo Ricardo Feitosa Gurjão, portador do RG nº 5693724 SSP/PA, CPF nº 004.256.322-45 como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para **Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de limpeza, higienização, produtos descartáveis e gêneros alimentícios**, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Ananindeua, conforme e especificações constante do Termo de Referência do Edital do Sistema de Registro de Preços n.º 004/2018-CMA

**1.1.** Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritas, o Edital e seus Anexos.

**1.2.** Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:** Os quantitativos, especificações e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Presencial terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu termo no Diário Oficial, podendo ser prorrogada sua vigência nos termos do art. 9º, § 2º, do Decreto nº 11.698, de 16 de janeiro de 2009 e alterações.

**CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gerenciamento deste instrumento caberá à **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, nos termos estabelecidos no Decreto nº 11.698, de 16 de janeiro de 2009, e alterações posteriores, em especial, Decreto nº. 15.425, de 10 de abril de 2013, de edital, no presente instrumento e na legislação que rege a matéria.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
CAMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** O fornecimento do objeto será conforme a solicitação da Câmara Municipal de Ananindeua, conforme a necessidade da CONTRATANTE, através de solicitação feita por servidor devidamente designado.

**CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:** O objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso I da Lei federal nº 8.666/93.

**§1º** O recebimento provisório do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

- a) de acordo com as especificações e nas quantidades corretas;
- b) prazo, local e horário de entrega, previamente designados pelo órgão contratante;

**§2º** O recebimento definitivo do objeto dar-se-á depois da:

- a) verificação da conformidade com as quantidades e especificações exigidas no edital pertinente;

**§3º** Satisfeitas às exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo efetuado por servidor designado pelo órgão contratante.

**§4º** Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

**§5º** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas no edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:** Constituem obrigações:

**§1º DO ORGÃO GERENCIADOR**

- a) Gerenciar a presente Ata;
- b) Conduzir os procedimentos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Cancelar o registro do fornecedor nas hipóteses estabelecidas no art.18 do Decreto Municipal nº 11.698/2009 e alterações posteriores.

**§2º DO CONTRATANTE**

- a) fornecer à **Contratada** a Ordem de Início do fornecimento;
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir regularmente as condições estabelecidas;
- c) Assegurar aos empregados da Contratada o acesso para a efetiva entrega dos materiais, respeitadas as normas de segurança interna da Contratante;
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da Contratada;
- e) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto desta contratação;
- f) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas.
- g) Designar e credenciar um servidor para fazer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

**§3º DO CONTRATADO (FORNECEDOR)**

- a) entregar os produtos nos locais indicados pelo órgão contratante, dentro do Município de Ananindeua, no prazo designado, contado a partir do recebimento da Ordem de Início do Serviço/entrega;
- b) indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com ao fornecimento do objeto;
- c) Responsabilizar-se em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da entrega do objeto desta contratação;
- d) Substituir os materiais que não atendam às exigências expressas no Termo de Referência. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais;
- e) Substituir, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, o material fornecido com vício ou defeito;
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo no prazo máximo de **02 (dois) dias**;



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
CAMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- g) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando em cumprimento do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento realizado pela Contratante;
- i) Manter os seus empregados, quando no interior do Edifício-Sede da Contratante, sujeitos às normas disciplinares respectivas, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante;
- j) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;
- k) Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos;
- l) Responsabilizar-se pelo prejuízo, apurado em laudo pela Contratante, causado por vícios ocultos presentes nos materiais fornecidos;
- m) A Contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre os fornecimentos por ela executados, objetivando manter elevado padrão de qualidade do objeto contratado, em contato permanente com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:** O valor total da ata é de R\$ 1.080.579,20, (Um milhão e Oitenta Mil Reais, Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Vinte Centavos) irrevogável, estando incluídos no preço todos os custos DIRETOS E INDIRETOS dos produtos e constituirá(ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto do Contrato.

§1º Obedecidas às formalidades legais o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a concreta prestação dos serviços, comprovadamente, após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e ATESTADA pelo servidor responsável da contratante, e protocolada a tempo, após o correto recebimento, devidamente acompanhada das Certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 196 da Constituição Federal 1988;

§2º Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

§3º Em caso de atraso nos pagamentos das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

§4º Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

**CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:** O reajustamento dos preços somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses decorridos da data limite para apresentação da proposta, com aplicação do percentual de variação mensal acumulado ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor até o mês do reajuste, mediante a concordância das partes.

§1º Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Câmara Municipal de Ananindeua, que é o órgão gerenciador desta Ata, negociará com o fornecedor sua redução.

§2º Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o Contrato, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, como exemplo notas fiscais de aquisição e lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

§1º Pela Administração:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
CAMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Câmara Municipal de Ananindeua.

**§2º Pelo Fornecedor:**

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**§3º** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**§4º** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em jornal de grande circulação na região metropolitana de Belém, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**§5º** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara Municipal de Ananindeua facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

**§6º** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do objeto.

**§7º** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, a Administração adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** A recusa injustificada de cumprimento das obrigações, pelas empresas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, conforme instruções deste edital, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**§1º** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

a - advertência;

b - multa;

c - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Municipalidade em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**§2º.** No que tange às multas, a contratada estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

a) Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita a multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência (localidade/município).

b) Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

c) Não havendo mais interesse do órgão ou entidade CONTRATANTE na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 1993.

d) O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei n.º 10.520, de 2002.

e) O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos a CONTRATADA.

f) Se o valor da multa for superior ao valor devido a CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

g) Essas penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais devidamente comprovados.

h) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;

i) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das penalidades mencionadas;



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
CAMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

j) A critério da CONTRATANTE o valor da (s) multa (s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos a contratada.

k) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE ou com a Administração Pública podendo ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

l) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

m) No caso de anulação do procedimento por ilegalidade, o contrato dele decorrente será nulidade, não assistindo aos licitantes qualquer indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido dos custos que tiver comprovadamente suportado até o momento da declaração de nulidade.

§3º As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

§4º O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

§5º As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

§1º todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

§2º é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

§3º Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da autoridade máxima da Câmara Municipal de Ananindeua.


§4º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§5º As aquisições adicionais de que trata o §3º, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:** As partes elegem o foro da Comarca de Ananindeua, estado do Pará, para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

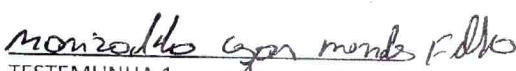
E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata na presença das testemunhas subscritas.

Ananindeua/PA, 27 de Março de 2018.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
ANANINDEUA-00423755000107  
Assinado de forma digital por CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA00423755000107  
Dados: 2018.05.24 13:28:03'00'  
DANIEL BARBOSA DOS SANTOS  
Presidente da Câmara Municipal de Ananindeua

Fornecedor: PAULO RICARDO F GURJAO  
Assinado de forma digital por PAULO RICARDO F GURJAO  
EPP:21109439000127  
Dados: 2018.05.24 13:26:39 -03'00'  
PAULO RICARDO F GURJÃO – EPP  
CNPJ nº 21.109.439/0001-27

DANIEL BARBOSA SANTOS:92046436253  
Assinado de forma digital por DANIEL BARBOSA SANTOS:92046436253  
Dados: 2018.05.24 12:07:12 -03'00'

  
TESTEMUNHA 1

Nome:  
CPF/MF: 751.486.502-06

  
TESTEMUNHA 2

Nome: Neyla de Sousa Castello Brauner  
CPF/MF: 292.997.802-34



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
CAMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ANEXO I - PREÇOS REGISTRADOS

LOTE ÚNICO: MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DESCARTÁVEIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.	P. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ADJUDICADO
1	ácido muriático 12x1000ml	50	CX	R\$ 38,10	R\$ 1.905,00	ADJUDICADO
2	água sanitária (alvejante e desinfetante de uso geral) 12x1000ml	50	CX	R\$ 13,30	R\$ 665,00	ADJUDICADO
3	alcool etílico hidratado em gel c/12x500	50	CX	R\$ 46,50	R\$ 2.325,00	ADJUDICADO
4	alcool líq. etílico 92,8 graus c/ 12x1000	50	CX	R\$ 52,30	R\$ 2.615,00	ADJUDICADO
5	baldes plast. com alça de alumínio 20 lts	50	UNID	R\$ 15,50	R\$ 775,00	ADJUDICADO
6	baldes plast. com alça de alumínio 40 lts	50	UND	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00	ADJUDICADO
7	baldes plast. com alça de alumínio 60 lts	25	UND	R\$ 59,30	R\$ 1.482,50	ADJUDICADO
8	balde com espremedor 14 lts mop, de algodão em tiras, esfregão e cabo	50	UND	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00	ADJUDICADO
9	balde plástico 50 lts com tampa	25	UND	R\$ 29,50	R\$ 737,50	ADJUDICADO
10	cesto plástico telado 10 lts	50	UND	R\$ 13,50	R\$ 675,00	ADJUDICADO
11	cera líquida incolor c/12x850ml	50	CX	R\$ 91,00	R\$ 4.550,00	ADJUDICADO
12	cesto plástico com tampa	50	UNID	R\$ 39,50	R\$ 1.975,00	ADJUDICADO
13	clorox em gel, - embalagem 750ml	250	UND	R\$ 3,90	R\$ 975,00	ADJUDICADO
14	coleta seletiva (lixeiro grande)	5	UNID	R\$ 222,00	R\$ 1.110,00	ADJUDICADO
15	dedetizador mata insetos - com 300 ml.	250	UND	R\$ 5,50	R\$ 1.375,00	ADJUDICADO
16	desengordurante spray - embal. 500 ml	150	UNID	R\$ 8,30	R\$ 1.245,00	ADJUDICADO
17	desentupidor de pias e ralos, embal. 1 l.	15	UND	R\$ 28,00	R\$ 420,00	ADJUDICADO
18	desinfetante líquido bactericida, germicida perfumado c/500ml	500	UND	R\$ 0,95	R\$ 475,00	ADJUDICADO
19	desinfetante líquido de uso geral 24x500ml	50	CX	R\$ 54,30	R\$ 2.715,00	ADJUDICADO
20	desodorizador para sanitário, em pedra, vários aromas	150	UNID	R\$ 0,80	R\$ 120,00	ADJUDICADO
21	desodorizante p/ ambiente, ação contínua vários aromas	350	UND	R\$ 8,50	R\$ 2.975,00	ADJUDICADO
22	detergente com glicerina neutro, líq. embal. 5l	100	UND	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00	ADJUDICADO
23	detergente gel para limpeza - 500 ml	50	UND	R\$ 2,50	R\$ 125,00	ADJUDICADO
24	detergente líq. neutro, para louças - 24x500ml	50	CX	R\$ 26,50	R\$ 1.325,00	ADJUDICADO



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
CAMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

					1.325,00	
25	detergente sanitário em pastilha adesiva - embal. com 3 unidades	250	UND	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00	ADJUDICADO
26	escova para limpeza em garrafa térmica	100	UNID	R\$ 6,00	R\$ 600,00	ADJUDICADO
27	esponja dupla face	250	UNID	R\$ 0,80	R\$ 200,00	ADJUDICADO
28	flanela para lustrar, com bainha, 39x59cm	500	UNID	R\$ 1,00	R\$ 500,00	ADJUDICADO
29	flanela para limpeza 100% algodão 30x60	500	UNID	R\$ 1,00	R\$ 500,00	ADJUDICADO
30	lixeira plastica com pedal -cap. 5 lts.	100	UNID	R\$ 31,50	R\$ 3.150,00	ADJUDICADO
31	lixeira plastica com pedal -cap. 30 lts.	150	UNID	R\$ 51,00	R\$ 7.650,00	ADJUDICADO
32	lixeira plastica com pedal -cap. 50 lts.	100	UNID	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00	ADJUDICADO
33	lixeira plastica com pedal -cap. 100 lts.	100	UNID	R\$ 186,00	R\$ 18.600,00	ADJUDICADO
34	lixeira plast. p/ lixo - telado formato semi afunilado	100	UND	R\$ 2,50	R\$ 250,00	ADJUDICADO
35	garrafa térmica 1l	100	UNID	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00	ADJUDICADO
36	inseticida em aerosol, com 12x300ml	204	CX	R\$ 97,80	R\$ 19.951,20	ADJUDICADO
37	lã de aço pct c/ 8unid	150	PCT	R\$ 1,50	R\$ 225,00	ADJUDICADO
38	limpa alumínio para uso geral - 12x500ml	50	CX	R\$ 13,00	R\$ 650,00	ADJUDICADO
39	limpador líquido para vidro, com 12x500ml	20	CX	R\$ 27,00	R\$ 540,00	ADJUDICADO
40	limpa vidro com gatilho- 12x500	50	CX	R\$ 17,50	R\$ 875,00	ADJUDICADO
41	lixeira para escritório	150	UNID	R\$ 43,00	R\$ 6.450,00	ADJUDICADO
42	lustrador para móveis embal. com 12x200ml	50	UND	R\$ 1,90	R\$ 95,00	ADJUDICADO
43	luva em borracha tamanho g, par	200	UNID	R\$ 1,90	R\$ 380,00	ADJUDICADO
44	luva em borracha tamanho m, par	200	UND	R\$ 1,90	R\$ 380,00	ADJUDICADO
45	luva desc. de alta qualid. p/ manipulação de alimentos - transparente 100% polietileno cx com 100 unid.	100	CX	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00	ADJUDICADO
46	máscara higiênica desc. simples na cor branca c elástico - tamanho único - cx c/ 100 unidades	50	CX	R\$ 7,50	R\$ 375,00	ADJUDICADO
47	pano para limpeza de chão em algodão	500	UNID	R\$ 4,15	R\$ 2.075,00	ADJUDICADO
48	pano de chão tipo saco duplo - algodão cru, pac. c/ 12 unidades, 80x60	200	PCT	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00	ADJUDICADO
49	pano de prato em tecido branco, felpudo, 65x40	200	UND	R\$ 3,10	R\$ 620,00	ADJUDICADO
50	desentupidor de pias, cabo em madeira plast. 11x16 cm	50	UND	R\$ 4,00	R\$ 200,00	ADJUDICADO
51	desumpidor de vaso sanitário, cabo em madeira plastificado - 11x16 cm	150	UND	R\$ 4,00	R\$ 600,00	ADJUDICADO
52	escovão de piaava com cabo em madeira	200	UND	R\$ 4,00	R\$ 800,00	ADJUDICADO
53	escovinha com cerdas em nylon, cabo plastico com suporte p/ limpeza de vaso sanitário	150	UND	R\$ 3,30	R\$ 495,00	ADJUDICADO
54	espanador grande	100	UND	R\$ 9,10	R\$ 910,00	ADJUDICADO
55	pano de chão tipo saco duplo - reforado, alvejado - pc.	100	PCT	R\$ 53,50	R\$	ADJUDICADO



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
CAMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	c/ 12 unid. - 80x60				5.350,00	
56	pano multiuso - tam. 50x33 - azul (limpa, enxuga, lava	300	UND	R\$ 2,40	R\$ 720,00	ADJUDICADO
57	papel guardanapo 33x33cm pac c/50 unid	500	PAC	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00	ADJUDICADO
58	papel higiênico branco com celulose, folhas duplas, rlo 50m com 48 unid.	1.500	FD	R\$ 83,40	R\$ 125.100,00	ADJUDICADO
59	papel higienico branco pac. c/ 48 rls com 50 mts	400	FD	R\$ 61,50	R\$ 24.600,00	ADJUDICADO
60	papel interfolhado branco - pac. com 1.250 fls, de 21,5x21cm	950	PAC	R\$ 16,30	R\$ 15.485,00	ADJUDICADO
61	papel para toalheiro	884	PAC	R\$ 31,00	R\$ 27.404,00	ADJUDICADO
62	papel toalha desc., rl 60 toalhas, frd c/12x2 und	500	FD	R\$ 69,90	R\$ 34.950,00	ADJUDICADO
63	papel toalha branco de 1. qualidade, cada pac. com 2 unidades de 21,5x22,8	200	PAC	R\$ 3,50	R\$ 700,00	ADJUDICADO
64	porta copo acrílico	50	UNID	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00	ADJUDICADO
65	sabão em barra, caixa com 10x1kg	50	CX	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00	ADJUDICADO
66	sabão em barra glicerinado , para limpeza em geral (cx com 50 unidades)	50	CX	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00	ADJUDICADO
67	sabão em pó 18x500g	50	PAC	R\$ 44,50	R\$ 2.225,00	ADJUDICADO
68	sabão líquido, vários aromas, com 12x500ml	50	CX	R\$ 91,50	R\$ 4.575,00	ADJUDICADO
69	sabonete líquido 5 lts	100	UNID	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00	ADJUDICADO
70	sabonete liq. 800 ml.	250	UNID	R\$ 11,00	R\$ 2.750,00	ADJUDICADO
71	saboneteira em abs	50	UNID	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00	ADJUDICADO
72	saco plástico para lixo, 200l, em resina termoplastico classe i, cor preta 100x5	100	FD	R\$ 328,50	R\$ 32.850,00	ADJUDICADO
73	saco plástico para lixo, 100l, em resina termoplastico classe i, cor preta 100x5	100	FD	R\$ 145,00	R\$ 14.500,00	ADJUDICADO
74	saco plástico para lixo, 50l, em resina termoplastico classe i, cor preta 100x10	100	FD	R\$ 129,00	R\$ 12.900,00	ADJUDICADO
75	saco plástico para lixo, 30l, em resina termoplastico classe i, cor preta 100x10	100	FD	R\$ 105,00	R\$ 10.500,00	ADJUDICADO
76	soda cáustica - 300 g	100	UND	R\$ 7,50	R\$ 750,00	ADJUDICADO
77	toalheiro em abs	50	UNID	R\$ 46,10	R\$ 2.305,00	ADJUDICADO
78	touca descartável de alta qualidade para manipulação de alimento cor branca 100% polipropilano - cx com 50 unid	190	CX	R\$ 3,50	R\$ 665,00	ADJUDICADO





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
CAMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

79	esponja de limpeza dupla face uma fase abrasiva para limpeza pesada e outra macia para limpeza leve - cx com 60 unid	50	CX	R\$ 23,70	R\$ 1.185,00	ADJUDICADO
80	esponja lã de ao 60 g. fardo com 14 pac. cada pac. com 8 unid.	100	FD	R\$ 10,40	R\$ 1.040,00	ADJUDICADO
81	pá para lixo com coletor acoplado, abrir e fechar, cabo de 1,20m.	100	UND	R\$ 25,30	R\$ 2.530,00	ADJUDICADO
82	rodo com base em alumínio, raspador de borracha resistente 30 cm, em cabo em madeira acoplado em rosca a base, cabo madeira ou tubo metálico 1,20m.	100	UND	R\$ 8,10	R\$ 810,00	ADJUDICADO
83	vassoura de piaçava, cabo de madeira	300	UNID	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00	ADJUDICADO
84	vassoura de pelo - 40 cm	100	UND	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00	ADJUDICADO
85	copo descartável 50ml, 50x100 unid	640	CX	R\$ 59,60	R\$ 38.144,00	ADJUDICADO
86	copo descartável 200ml, 200x100 unid	640	CX	R\$ 103,50	R\$ 66.240,00	ADJUDICADO
87	pratos descartáveis pequeno 50x10 unid	320	CX	R\$ 89,50	R\$ 28.640,00	ADJUDICADO
88	garfo descartável 20x50 unid	250	CX	R\$ 59,50	R\$ 14.875,00	ADJUDICADO
89	colher descartável 20x50 unid	250	CX	R\$ 53,60	R\$ 13.400,00	ADJUDICADO
90	cumbuca descartável nº 15 50x10 unid	250	CX	R\$ 53,00	R\$ 13.250,00	ADJUDICADO
91	faca descartável 20x50 unid	250	CX	R\$ 54,00	R\$ 13.500,00	ADJUDICADO
92	açúcar refinado, 30x1kg	180	FD	R\$ 94,00	R\$ 16.920,00	ADJUDICADO
93	leite em pó integral, 50x200g	525	FD	R\$ 276,00	R\$ 144.900,00	ADJUDICADO
94	biscoito cream cracker 10x400g	200	CX	R\$ 46,00	R\$ 9.200,00	ADJUDICADO
95	biscoito tipo maisena 10x400gr	200	CX	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00	ADJUDICADO
96	água mineral garrafão de 20l (líquido)	5.000	GARRAFÃO	R\$ 6,00	R\$ 30.000,00	ADJUDICADO
97	água mineral copo 200ml caixa 48 unid	2.400	CX	R\$ 15,60	R\$ 37.440,00	ADJUDICADO
98	agua minerario granada 300 ml caixa 24 unid	2.100	CX	R\$ 22,50	R\$ 47.250,00	ADJUDICADO
99	café em pó embalagem 250g á vácuo	2000	UN	R\$ 7,50	R\$ 15.000,00	ADJUDICADO
100	chá de canela cx c/ 10 sache	540	CX	R\$ 3,00	R\$ 1.620,00	ADJUDICADO
101	chá de camomila cx c/ 10 sache	540	CX	R\$ 3,00	R\$ 1.620,00	ADJUDICADO



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
CAMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

102	café sache solúvel granulado 100g caixa c24 pct	600	CX	R\$ 193,00	R\$ 115.800,00	ADJUDICADO
VALOR TOTAL					R\$ 1.080.579,20	